

Pessoas com deficiência e acesso ao emprego

Sabia que:

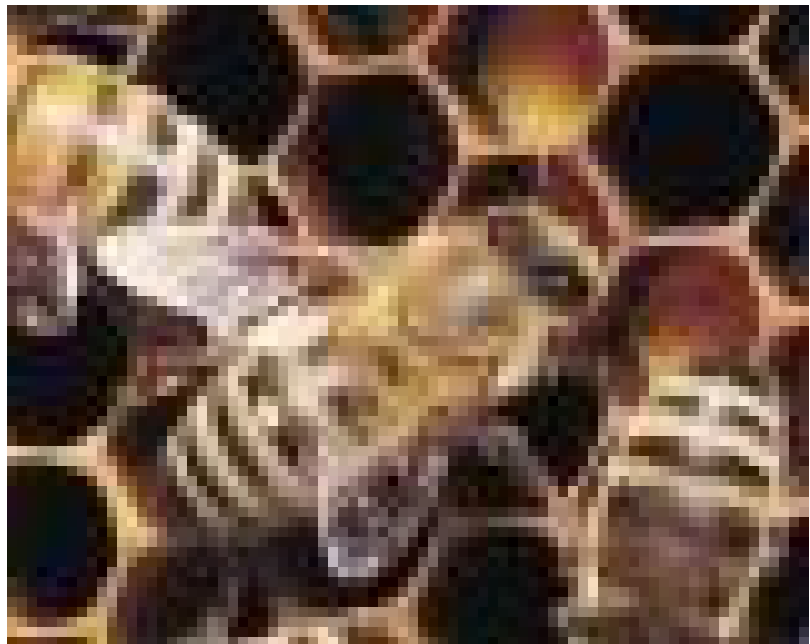
As pessoas com deficiência são outro exemplo de exclusão e representam um sexto da população da UE em idade activa; contudo, apenas 40% das pessoas com deficiência têm emprego, uma percentagem sensivelmente inferior aos 65% dos europeus sem deficiência que trabalham.

In COM (2005) 604 final - Comunicação da Comissão ao Conselho, ao Parlamento Europeu, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões

O emprego é um direito reconhecido na Constituição da República Portuguesa, na Declaração Universal dos Direitos do Homem, na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Está intimamente relacionado com a auto-estima, o reconhecimento social e dignidade da pessoa humana.

Para mais informações contacte:
APD – 213889883/4 - e-mail:
servicosocial-sede@apd.org.pt

Centro de Emprego da sua área de residência



Enquanto entidade empregadora pode beneficiar dos seguintes apoios financeiros:

- Subsídio de adaptação de postos de trabalho;
- Subsídio de eliminação de barreiras arquitectónicas;
- Apoio à contratação de jovens, desempregados e de públicos específicos;
- Prémio de mérito.

Deve consultar Decreto-Lei nº 290/2009 de 12 de Outubro.

As entidades empregadoras que contratem uma pessoa com deficiência por tempo indeterminado - desde que tenham capacidade para o trabalho inferior a 80% da capacidade normal exigida a um trabalhador sem deficiência, no desempenho das mesmas funções podem beneficiar de **redução na taxa contributiva**.

Ver Decreto-Lei n.º 299/86, de 19 de Setembro

“ projecto cofinanciado pelo programa de financiamento do INR, I.P.”